

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, AGENTE EDUCACIONAL E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita de Rancho Queimado – SC torna público, a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos da Lei nº 1.646/2016 e conforme o Presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento das funções abaixo relacionadas:

A – PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com respectivo valor mensal de R\$ 1.718,95, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II da Lei Complementar nº02/2016.

B – AGENTE EDUCACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com respectivo valor mensal de R\$ 1.494,38 de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II da Lei Complementar nº 02/2016.

C – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com carga de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com respectivo valor mensal de R\$ 1.494,38, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II da Lei Complementar nº 02/2016.

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da Lei 1.646/2016, somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação.

1.3. A escolaridade e requisitos exigidos para contratação deverão ser comprovados quando da contratação do candidato para a função no qual prestou Processo Seletivo e foi aprovado.

1.4. As contratações serão realizadas através de chamamentos, via E-mail, Whatsapp e por chamadas telefônicas, seguindo sempre a ordem de classificação, conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal.

1.5. Caso o candidato que não deseje assumir de imediato a vaga apresentada, deverá solicitar reclassificação para o final da lista dos aprovados, para concorrer a novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
 - b.1 Ser brasileiro;

- b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.
- b.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
- I - Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - II - Carteira de Identidade;
 - III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - IV - Título de Eleitor;
 - V - Certidão relativa à quitação eleitoral;
 - VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
 - VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
 - VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;
 - IX - PIS/PASEP (frente e verso);
 - X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - XI - Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária (não podendo haver incompatibilidade de horário e carga horária);
 - XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;
 - XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
 - XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
 - XV - Declaração de bens e valores.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 22 à 26 de fevereiro de 2021, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada dos documentos elencados no item 3.3 do presente edital, na Secretaria Municipal de Educação, Praça Leonardo Sell nº 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h;

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias:

- a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;
- b) Cópia de comprovante de residência;
- c) Comprovante de Escolaridade;
- d) Comprovante de Tempo de Serviço;
- d) Comprovante de Títulos.

4. DAS PROVAS

4.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

4.2. A Nota Final (NF) será definida pelas seguintes fórmulas:

- a) **Professor de Língua Estrangeira - Inglês:** Nota da Prova de Tempo de Serviço (TS) mais a nota da Prova de Títulos (PT) ($NF = TS + PT$).
- b) **Agente Educacional:** Nota da Prova de Tempo de Serviço (TS) mais a nota da Prova Prática (PP). ($NF = TS + PP$)
- c) **Monitor de Transporte Escolar:** Será a nota da Prova de Tempo de Serviço (TS). ($NF = TS$)

4.3. DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO

4.3.1. A Prova de Tempo de Serviço, de caráter classificatório, para todos os cargos que desejam participar desta avaliação, deverão reunir os documentos comprobatórios do tempo de serviço, e anexá-los nos documentos entregues na data de inscrição;

4.3.2. Para fins de comprovação de Tempo de Serviço considera-se “declaração/atestado/certidão” emitida por órgão público ou privado **na ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO**, por período de contratação, expressa em anos, meses e dias, computados até a data de publicação deste Edital, devidamente assinado.

4.3.3. A pontuação referente à Prova de tempo de serviço será computada conforme detalhado na Tabela abaixo:

Tabela – Pontuação de Tempo de Serviço

Tempo de Serviço	Pontos por ano
Pontos por anos de serviços prestados nas funções do cargo em que se inscreveu	1,0

4.3.4. Para fim de arredondamento, 6 meses ou mais, será considerado como 1 ano.

4.4. DA PROVA PRÁTICA

4.4.1. A prova prática para o cargo de **Agente Educacional** será realizada no dia 01/03/2021, com início às 9:00 hs, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito na Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, Rancho Queimado.

4.4.2. O candidato que não comparecer ou zerar a nota na prova Prática será considerado reprovado neste Processo Seletivo.

4.4.3. Para a realização da Prova Prática, haverá um tempo máximo, igual para todos os participantes, sendo que cada candidato disporá de até 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização, específico para o cargo. O candidato que não iniciar a tarefa no tempo previsto será considerado reprovado. Todos os participantes realizarão a mesma tarefa, conforme aplicado a cada cargo, definido e fixado pela Comissão de Provas.

4.4.4. A Prova Prática consistirá na verificação do conhecimento prático na realização de serviços de limpeza de estabelecimento, sendo avaliado a observação das regras de segurança, habilidade no uso de materiais, organização do ambiente de trabalho, qualidade do serviço finalizado, utilização do tempo e completa execução da tarefa estipulada.

4.4.5. A Prova Prática será avaliada na escala somatória de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.4.6. A nota final da prova prática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas aos quesitos avaliados.

4.4.7. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.

4.4.8. O candidato que não comparecer ou zerar a nota na prova Prática será considerado reprovado neste Processo Seletivo.

4.5. DA PROVA DE TÍTULOS

4.5.1. A Prova de Título, de caráter classificatório, para o cargo de Professor de Língua Estrangeira - Inglês que desejam participar desta avaliação, os quais deverão reunir os documentos comprobatórios conforme previsto no item 4.5.11 deste Edital, e anexá-los juntamente ao formulário de inscrição.

4.5.2. Para fins de comprovação da titulação referente à Prova de Títulos (graduação, especialização, mestrado e doutorado), considera-se “diploma” o documento em papel timbrado da instituição de ensino, contendo a assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária mínima, que ateste a conclusão do curso na área específica a qual pretende atuar o candidato ou em educação.

4.5.3. A apresentação de atestado, certidão, certificado ou declaração de conclusão do curso deve ser emitida em papel timbrado da instituição de ensino.

4.5.4. Não serão aceitos diplomas ou comprovantes de conclusão do curso sem o respectivo histórico escolar.

4.5.5. Serão aceitos os atestados, certidões, certificados ou declarações de conclusão de curso emitidos pela internet, desde que contenham chave de acesso com autenticação digital para conferência *on-line*.

4.5.6. Não será pontuada a titulação para a Prova de Títulos referente a cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado com carga horária inferior a prevista pela legislação, em andamento, não concluídos ou incompletos, ou, ainda, em área adversa a qual pretende atuar o candidato.

4.5.7. Não serão avaliados os títulos de especialização, mestrado e doutorado não reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), ou cuja instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

4.5.8. Os títulos de especialização, mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

4.5.9. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

4.5.10. Títulos entregues não condizentes ou incompletos não serão avaliados.

4.5.11. A pontuação referente à Prova de Títulos será computada conforme detalhado na Tabela abaixo:

Tabela – Pontuação da Prova de Títulos

Formação adicional	Pontos	Pontuação máxima
Doutorado (<i>stricto sensu</i>)	10,0	10,00
Mestrado (<i>stricto sensu</i>)	8,00	

2ª Especialização (<i>latu sensu</i>)	6,00	
1ª Especialização (<i>latu sensu</i>)	5,00	
Graduação na área de atuação	4,00	

4.5.12. A pontuação referente à Prova de Títulos não será cumulativa, sendo validada apenas a pontuação correspondente ao maior título apresentado pelo candidato, ou seja, somente um título será pontuado para a Prova de Títulos.

4.5.13. Para os cargos de especialização (*Lato sensu*), serão aceitos até 2 (dois) títulos, a serem pontuados de acordo com o disposto na Tabela acima.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção, através do Tempo de Serviço e Prova de Títulos para o Cargo de Professor de Língua Estrangeira-Inglês, através do tempo de Serviço e da Prova Prática para o de Agente Educacional e através do Tempo de Serviço para o Monitor de Transporte Escola, será realizada no dia 02 de Março de 2021, e coordenada pela Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade,

5.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 02 de Março de 2021, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sitio eletrônico <http://www.rq.sc.gov.br/a> partir das 15:00 horas.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal nº 1646/2016.

6.2. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

6.3. O prazo para que o candidato manifeste o interesse na vaga será até 48 horas, a partir da notificação via E-mail, Whatsapp ou por telefone;

6.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

9.2. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade, persistindo será sorteio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital;

10.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

10.3. O prazo para o candidato entrar em exercício da função será de até 05 dias a contar da data de aceite;

10.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

10.5. Integra o presente edital:

- Anexo I – Formulário de Inscrição.
- Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, em 18 de Fevereiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I
Cartão de Inscrição - Via do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2021		
Número da Inscrição:	Cargo:	
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M(<input type="checkbox"/>) F (<input type="checkbox"/>)
CPF:		
Estado Civil:		
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	Fone: Whatsapp: E-mail:
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</i>		
Local e Data:		Assinatura do Candidato:
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº03/2021		
Número da Inscrição:	Cargo:	
Nome do(a) Candidato(a):		
Local e Data:		Assinatura do Presidente da Comissão:

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS
HABILITAÇÃO EXIGIDA: Formação de nível superior, em curso de Licenciatura de graduação plena em Língua Inglesa, nos termos da legislação vigente
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Debater e refletir o papel da Língua Inglesa como instrumento de libertação e/ou alienação sócio-cultural; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Zelar pela aprendizagem dos alunos quanto ao domínio básico do idioma Inglês; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Cumprir as horas-atividades de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, cursos, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Outras atividades correlatas.
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL
HABILITAÇÃO EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES 1. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; 2. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, ou limpando-os; 3. Limpar utensílios como: lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros; 4. Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; 5. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; 6. Preparar e servir chá, café ou água; 7. Lavar a roupa, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde, retirando-os do varal, passando-os a ferro, esterilizando-os e guardando-os nas respectivas salas; 8. Executar serviços de limpeza da área externa das creches e escolas, 9. Auxiliar na preparação de refeições e merendas escolares, lavando, limpando, descascando e cortando verduras e demais alimentos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha; 10. Preparar a merenda escolar balanceada de acordo com cardápio pré-estabelecido, observando padrões de qualidade nutricional. 11. Servir a merenda escolar e auxiliar na alimentação das crianças 12. Respeitar as normas de higiene e segurança na elaboração dos alimentos e manuseio dos equipamentos utilizados. 13. Seguir as determinações legais dos órgãos de vigilância sanitária na manutenção dos ambientes e equipamentos. 14. Receber, armazenar e controlar todo material adquirido para o refeitório e limpeza. 15. Responsabilizar-se pelo uso e manutenção do material de limpeza e higiene. 16. Comunicar à coordenação ou Direção da Unidade quaisquer irregularidades observadas. 17. Manter limpos e em ordem refeitório, depósito e demais áreas utilizadas para preparação e alimentação das crianças. 18. Participar de reuniões, cursos e demais atividades propostas pela Unidade escolar ou pela

Secretaria de Educação do município.
19. Executar outras atividades correlatas a critério da coordenação ou Direção da Unidade Escolar.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

HABILITAÇÃO EXIGIDA: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- I - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos e devidamente identificado com crachá.
- II - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- III - Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- IV - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar;
- V - Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança;
- VI - Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;
- VII - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno;
- VIII - Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- IX - Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- X - O aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor;
- XI - Contatar regularmente a Secretaria Municipal de Educação e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 3/2019)